



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 01 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

No dia **21 de janeiro de 2025, às 9h00**, reuniram-se os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidenta Substituta e Diretora de Administração e Gestão, Sr.^a **Mislene Metchacuna Martins Mendes**; a Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável Substituta, Sr.^a **Júlia de Paiva Pereira Leão**, a Diretora de Proteção Territorial Substituta, Sr.^a **Rosane Amaral Alves da Silva**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), os Procuradores Federais da Funai, Sr. **Igor Barros** e Sr.^a **Carolina Augusta Mendonça Rodrigues**, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sr.^a **Marinete Cadete da Silva**, a Assessora Técnica da Presidência, Sr.^a **Patrícia Sommer** e o Assessor da Presidência, Sr. **Martinho Alves de Andrade Júnior**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO N.º 00415.025515/2022-64 - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO E EXTRUSÃO DE NÃO INDÍGENAS DA ALDEIA XANDÓ, NA TERRA INDÍGENA BARRA VELHA:

1.1. Trata-se de parecer de força executória em relação à sentença proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 1000467-86.2022.4.01.3310, tendo como objeto a homologação do acordo judicial celebrado em 05.11.2024, em mesa de audiência, sobre o levantamento da situação e extrusão de não indígenas da Aldeia Xandó, na Terra Indígena Barra Velha. A Funai foi instada a comprovar a **instituição formal de Grupo de Trabalho (GT)** a ser coordenado pela Funai, com participação de órgãos como o MPI, MPF, DPU e lideranças indígenas locais, com o objetivo de implementar ações sustentáveis e de proteção à comunidade indígena Pataxó do Xandó, encaminhado pela Diretoria de Proteção Territorial - DPT, para deliberação desta DIRCOL.

1.2. A Diretora Substituta da DPT apresenta ao membros informações sobre o citado processo.

1.3. Após debates, os membros acordaram que a DPDS irá encaminhar via Despacho, no processo SEI n. 00415.025515/2022-64, indicações para composição do referido Grupo de Trabalho, objeto da sentença executória em análise, bem como que o Assessor Especial da Presidência irá solicitar informações ao MPI e CR, visando verificar quais os servidores indicados para acompanhar o citado GT.

1.4. Encaminhe-se à DPDS e ASPR para providências subsequentes.

2. PROCESSO N.º 08620.009390/2024-73 - CONFLITO TERRITORIAL ENTRE OS INDÍGENAS SABANÊS E CINTA LARGA:

2.1. O Assessor Especial da Presidência repassa aos membros informações referentes ao diálogo que está sendo conduzido pela Funai para tratar do conflito territorial envolvendo os indígenas dos povos Sabanês e Cinta Larga, destacando a importância do encaminhamento de resposta aos Sabanês, referente ao documento de conteúdo restrito, anexado ao processo.

2.2. O Procurador Federal informa aos membros acerca dos últimos andamentos referente ao processo judicial que trata do assunto em tela.

2.3. Como encaminhamento, restou aprovado que as Diretorias e a Coordenação Regional de Cuiabá/MT, irão analisar o citado documento e apresentar respostas referentes aos pontos de suas atribuições, até o dia 31 de janeiro. Após o retorno, com base nas subsídios recebidos, a Presidência irá preparar Ofício resposta aos interessados.

2.4. Ademais, foi aprovado também, que a PFE irá agendar reunião com o MPF.

2.5. As Diretorias, CR Cuiabá/MT, FPE e GABPR para providências subsequentes.

3. **PROCESSO N.º 08755.001307/2024-92 - CRIAÇÃO DE CTL ESPECÍFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO POVO GUARASUGWE NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-MT:**

3.1. Trata-se da necessidade de resposta ao Ministério Público Federal no bojo do procedimento/notícia de fato nº 1.31.001.000185/2024-04 instaurado para verificar possibilidade de criação de CTL específica para atender as demandas do povo Guarasugwe no município de Pimenteiras do Oeste-MT, encaminhada pela Diretoria de Administração e Gestão/DAGES, para manifestação da DIRCOL.

3.2. A Presidenta Substituta contextualiza os membros acerca dos termos do processo em epígrafe e ressalta que a criação de CTL não foi objeto de debates na última proposta de reestruturação da Funai.

3.3. Após debates, restou deliberado pela impossibilidade de criação de uma CTL específica para atender as demandas do povo Guarasugwe, no município de Pimenteiras do Oeste-RO, ressaltando-se, entretanto, que a CTL Vilhena I, responsável pelo atendimento ao povo Guarasugwe, deve ser fortalecida com a nomeação de novos servidores provenientes do último Concurso Nacional Unificado, realizado em 2024.

3.4. A Diretora da DAGES e Presidenta Substituta destacou, ainda, a análise técnica exarada nos termos da Informação Técnica 5 (8055140), bem como frisou as implicações que obstram o atendimento da demanda:

- O aumento ou redução de CTLs não foi objeto de deliberação pelo GT de reestruturação;
- A criação de novas unidades demanda necessariamente a extinção de uma unidade existente;
- Já existe unidade organizacional da Funai na cidade de Vilhena-RO, no caso a CTL em Vilhena I é a responsável pelo atendimento ao povo Guarasugwe, entre outros.

3.5. Por fim, restou aprovado, ainda, o encaminhamento de resposta ao MPF, com base nas informações acima prestadas.

3.6. Ao COGAB/PRES para providências subsequentes.

4. **ORIENTAÇÕES PARA FORÇA-TAREFA NO ÂMBITO DA FUNAI:**

4.1. A Diretora Substituta da DPDS apresenta informações sobre a formação de forças-tarefas na Funai.

4.2. Sobre o tema, após debates, os membros aprovaram, como encaminhamento, que seja elaborada uma minuta de Ofício Circular às unidades da Funai, com as seguintes orientações aprovadas pela Diretoria Colegiada, quanto à indicação de servidor para compor força-tarefa de interesse da instituição:

- impossibilidade de indicação de cargos de chefia para atuação em força-tarefa, tendo em vista que a ausência das chefias pode comprometer as atividades na respectiva unidade de atuação;
- apresentação de justificativa para a presença física do servidor indicado para compor força-tarefa, em local diferente da sua localidade de atuação;
- apresentação de justificativa quanto ao período necessário para atuação do servidor na força-tarefa;
- apresentação de programação referente ao trabalho a ser desenvolvido;
- impossibilidade de indicação de servidor lotado na área onde a força-tarefa será realizada, mesmo que esteja ocupando cargo ou função em outra localidade;
- apresentação de justificativa quanto ao domínio/experiência do servidor para desempenho das atividades demandadas;
- apresentação de declaração do Coordenador Regional ou Coordenador-Geral de origem, com o registro de que a participação em força-tarefa não comprometerá as atividades da unidade, ou que se referem a demanda definida como prioritária/estratégica pela direção da Funai;
- apresentação de relatório de atividades circunstanciado, após o desempenho das atividades em força-tarefa;
- a unidade que demandar força-tarefa deve apresentar justificativa fundamentada para liberação de servidores para força-tarefa de outras unidades.

4.3. Após, encaminhar à CGGP/DAGES e PFE para avaliação.

4.4. Encaminhe-se ao COGAB/PRES para providências subsequentes.

5. **INFORMES:**

5.1. A Presidente Substituta repassa aos membros informações atualizadas sobre o andamento da distribuição de vagas para os novos servidores aprovados no Concurso Nacional Unificado de 2025, o qual está sendo discutido pela Comissão designada para tratar do assunto.

5.2. A Chefe de Gabinete apresenta informações sobre o andamento do GT para atualização de normas para ingresso em Terras Indígenas.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 01ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2025. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 21 de janeiro de 2024. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
PRESIDENTA SUBSTITUTA

**JÚLIA DE PAIVA PEREIRA
LEÃO**
DIRETORA SUBSTITUTA
DPDS

**ROSANE AMARAL ALVES DA
SILVA**
DIRETORA SUBSTITUTA DPT

**MISLENE METCHACUNA MARTINS
MENDES**
DIRETORA DAGES

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 05/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão, Diretor(a) substituto(a)**, em 28/05/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Amaral Alves da Silva, Diretor(a) substituto(a)**, em 02/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8079200 e o código CRC 67194143.